

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: GESTÃO DA UNIDADE
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: JAIR PEREIRA
SERVIÇO: Locação de Veículos sem motorista e sem combustível

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Locação de veículo seminovo (Até 30 mil Km rodados), modelo sedam, sem motorista e sem combustível na Unidade Contratante HMA.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor total do contrato de R\$33.000,00 com pagamento mensal de R\$2.750,00, pela locação de 1 veículo semino, modelo sedam, sem motorista e sem combustível.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.030.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Fornecedor: S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.838.726/0001-60

Contato: Fernando Araujo

Telefone: (81)3471-2812

Email: sergioaraujo@asrlc.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 030/2025****CONTRATO CORPORATIVO**

RESUMO: Contratação pela modalidade de “contrato corporativo” da empresa S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA pelo Hospital da Mulher do Agreste - HMA, para a prestação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível; de acordo com as especificações técnicas da unidade de saúde contratante e em conformidade com as condições comerciais já contratadas pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas:

- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Recife/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;

1. OBJETO

1.1 Visa, o presente Termo de Especificação Técnica, detalhar os elementos necessários para a formalização de novo contrato entre o Hospital da Mulher do Agreste - HMA e a empresa S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.838.726/0001-60, para **locação de veículo seminovo (Até 30 mil Km rodados), modelo sedam, sem motorista e sem combustível** na **Unidade Contratante**, de acordo com todas as condições comerciais já contratualizadas pelas Unidades de Saúde Sob Gestão acima indicadas.

1.2 A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.



- 1.3 A contratação deve ser baseada nas condições comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a S & B Locadora de Veículo LTDA e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo aspectos técnicos próprios da nova unidade contratante (quantitativo de postos, tipo, jornada, etc), devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovados pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.
- 1.4 A execução dos serviços deverá observar as condições técnicas e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 0002.0006.SES/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE tem perfil de hospital de grande porte, com 198 leitos gerais, contabilizados aqueles destinados ao internamento (169), distribuídos entre leitos de enfermaria, UTI, UCI e etc, a urgência e emergência (09) e a casa da gestante, bebê e puérpera (20).
- 2.2 O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE disponibilizará atendimentos de Urgência e Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente, com oferta de acolhimento e assistência em especialidades ginecológicas e obstétricas, com o a realização de cirurgias e partos de alto risco e atendimento às pessoas vítimas de violência sexual.
- 2.3 O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE conta com extenso e especializado parque tecnológico, com equipamentos médicos de alta complexidade para exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassom e raio-X, além de equipamentos necessários a realização de cirurgias especializadas.
- 2.4 Considerando os fatos acima elencados, é indispensável que a OSS contrate serviços de segurança privada, com o intuito de manter a integridade de pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital, bem como, também, do patrimônio público que ficará sob a guarda da OSS na vigência do Contrato de Gestão nº 001/2025.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA deverá apresentar proposta comercial compatível com os preços praticados nos contratos mantidos com as Unidades de Saúde sob Gestão da SPCC e de acordo com as especificidades técnicas do HMA e das necessidades específicas da referida unidade, devendo conter:
- 3.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 3.1.2. Os serviços terão início de a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.
 - 3.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
 - 3.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.
 - 3.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 3.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

- 3.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.
- 3.1.8. A proposta deverá ser enviada ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de 01/03/2025 à 10/03/2025, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.
- 3.1.9. A análise formal das propostas será realizada pelo Coordenador e/ou Supervisor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação da Superintendência Geral do HCP GESTÃO.
- 3.2. O preço proposto deve ser igual ou menor que o preço atualmente praticado pela S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA com as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC, salvo preços de itens não previstos nos contratos já firmados com o HCP GESTÃO e necessários à Unidade de Saúde Contratante (HMA).
- 3.3. Caso não se verifique o cumprimento do item 3.2, acima, o setor de Compras deverá fazer busca ativa no mercado de no mínimo 2 cotações de empresas distintas, para avaliar a vantajosidade econômica do preço oferecido pela TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

4. DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.
- 3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Poderá apresentar proposta de preço a pessoa jurídica que já tenha contrato com o mesmo objeto descrito no item 1 do presente Termo, firmado junto a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para atendimento de suas unidades, com vigência ativa e em execução.
- 4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
 - 4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
 - 4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.
 - 4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
 - 4.2.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.

4.2.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.2.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA.

5.1. A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.

5.2. A contratação pelo Hospital da Mulher do Agreste-HMA do serviço descrito no item 1 do presente Termo de Especificação Técnica, requer as mesmas especificações técnicas e compatibilidade de solução oferecidos pela Contratada para as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC que mantêm contrato de prestação de serviços com a S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULO LTDA, garantindo-se uniformidade no padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, fatores amplamente necessários ao bom funcionamento da unidade hospitalar e a prestação de uma assistência à saúde eficaz.

7. DO CONTRATO

6.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, que será beneficiada com o serviço a ser contratado, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo.

6.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.



- 6.3. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO determinará a abertura de novo processo de contratação.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 7.5. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

10. DO PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 9.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:
 - i. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
 - ii. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
 - iii. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - iv. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
 - v. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

- vi. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.
- 10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.
- 10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.
- 11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.
- 11.3. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

- 12.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

Recife-PE, 03 de março de 2025

Superintendência Geral do HCP GESTÃO



 81 2011 0100

 BR-101, 485, Curado

 hcpgestao.org.br



Locações de Veículos LTDA

Recife, 04/03/2025.

Ao

HCP GESTÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS No 030/2025

Prezados Senhores,

Segue nossa proposta de preços para Contratação de sociedade empresária para locação de veículos sem motorista e sem combustível para o Hospital da Mulher do Agreste - HMA, de acordo com as especificações técnicas da unidade de saúde contratante e em conformidade com as condições comerciais já contratadas pelas Unidades de Saúde Sob Gestão.

Objeto: locação de veículo seminovo (Até 30 mil Km rodados), modelo sedam, sem motorista e sem combustível na Unidade Contratante, de acordo com todos as condições comerciais já contratualizadas pelas Unidades de Saúde Sob Gestão.

Item	Descrição dos itens	U.F.	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Franquia de seguro por veículo R\$
1	locação de voyage 1.0, 2023, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos de uso obrigatório segundo o CONTRAN.	mês	01	R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$ 6.500,00

- **Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) dias.
- **Forma de Pagamento:** depósito em conta.
- No preço proposto estão inclusas as despesas de instalação e os custos mensais dos rastreadores colocados à disposição de cada veículo locado, bem como as despesas com seguro, os serviços de manutenção corretiva e preventiva, todos os tributos, taxas, contribuições, custos administrativos gerais, lucro e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.



S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
FERNANDO ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

S & B - Locações de Veículos LTDA
CNPJ: 01.838.726/0001-60
Sede: Rua Dr. Tavares Correia, nº 77, Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.200.130
E-Mail: sergioaraujo@asrloc.com.br Fone/Fax: (81) 3471-2812



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.726/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1997	
NOME EMPRESARIAL S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR TAVARES CORREIA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 51.200-130	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBLOCACOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3471-2812	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **17:16:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.030.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Informamos que no dia 01 de março de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação corporativa da empresa: S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA :

- Locação de Veículos sem motorista e sem combustível

Objeto do Processo : TE.030.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Após o dia 10 de março de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.838.726/0001-60, apresentou uma proposta com valor mensal de R\$ 2.750,00, para locação de veículo seminovo (até 30mil km rodados), modelo sedam, sem motorista e sem combustível. Valor total do contrato R\$ 33.000,00.

A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.

A contratação deve ser baseada nas condições comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a S & B Locadora de Veículo LTDA e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo aspectos técnicos próprios da nova unidade contratante (quantitativo de postos, tipo, jornada, etc), devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovados pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.030.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA LOCAÇÃO DE VEÍCULO** a empresa S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.838.726/0001-60, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife , 11 de março de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

